



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

LEI ORDINARIA Nº. 3.531 DE 14 DE JUNHO DE 2012.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR POR INTERMÉDIO DA PRESENTE LEI NO MUNICÍPIO DE LORENA, O PROGRAMA SEGURANÇA SOLIDÁRIA CONSISTENTE NA AMPLIAÇÃO DA FROTA DA GUARDA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Lorena, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: Faço saber que Câmara Municipal decretou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

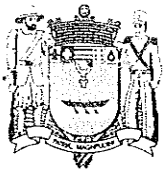
Art. 1º - Fica por intermédio da presente Lei criado no município de Lorena, o Programa Segurança Solidária consistente na ampliação da frota da Guarda Municipal de Lorena, por doação de veículos por parte de quaisquer pessoas, físicas ou jurídicas.

Art. 2º - Para consecução desta Lei fica autorizado a Prefeitura do Município de Lorena a receber em doação da iniciativa privada, um ou mais veículos, que o Executivo Municipal deverá repassar a Secretaria Segurança Municipal de Lorena, mediante convênio próprio.

Parágrafo Único - Os veículos doados e repassados através do convênio somente poderão ser utilizados pela Guarda Municipal de Lorena, exclusivamente quando em serviço.

Art. 3º - Às empresas doadoras é facultado inserirem nos veículos doados as inscrições "PROGRAMA SEGURANÇA SOLIDÁRIA", e "VEÍCULOS DOADO PELA EMPRESA.....".

Art. 4º - O poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua publicação.



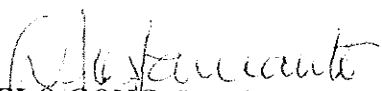
PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lorena/SP, 14 de junho de 2.012.


MARCELO GONÇALVES BUSTAMANTE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta data, no Paço Municipal